



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1544, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1.392, de 14 de junho de 2012.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 6º da Lei nº 1.392 de 14 de junho de 2012, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.469,33 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para os Vereadores e de R\$ 5.801,39 (cinco mil oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 6,22 % (seis vírgula vinte e dois por cento) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração